



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Rua Esteves Júnior, nº 160 - Centro.
Florianópolis/SC - CEP: 88015-130
Telefone: (48) 3664-8739 / 3664-8740
Site: www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br
Email: compradireta@saude.sc.gov.br

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 1293/2021

PROCESSO SES 48098/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES) solicita, por meio do presente, que as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhem propostas de preços, conforme as condições estabelecidas neste edital de compra direta para aquisição na modalidade dispensa de licitação pelo critério de **MENOR PREÇO** por ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO MACAS PARA O SERVIÇO DE ULTRASSONOGRRAFIA- HGCR, conforme especificações constantes do Anexo I.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até 18h00min. do dia 24/05/2021.

1 - PROPOSTA

1.1 - A PROPOSTA deverá ser encaminhada até o prazo acima estipulado por correio eletrônico para compradireta@saude.sc.gov.br ou entregue na Diretoria de Licitações e Contratos, situada à Rua Esteves Júnior nº 160 - Centro - Florianópolis - SC.

1.1.1 - A PROPOSTA não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas; deve estar datada, conter nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço completo, telefone e e-mail e deve estar assinada pelo representante legal da empresa;

1.2 - A PROPOSTA deverá conter a marca do produto ofertado, apresentação, preço unitário e total por item. Estes deverão ser em moeda nacional, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material/serviço e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade das empresas vencedoras. No preço cotado por item, já estarão incluídos todos os descontos oferecidos;

1.3 - A PROPOSTA deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

1.4 - O autor da OFERTA VENCEDORA deverá apresentar os documentos elencados abaixo:

1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.4.2 - Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:

- 1.4.2.1** - Da Secretaria da Receita Federal, com relação à regularidade fiscal Federal;
- 1.4.2.2** - Da Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União;
- 1.4.2.3** - Da Secretaria da Fazenda Estadual, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Estadual;
- 1.4.2.4** - Da Secretaria de Finanças Municipal, ou outro órgão competente, com relação à regularidade fiscal Municipal. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- 1.4.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - CND;
- 1.4.4** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS;
- 1.4.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 1.5** - A documentação acima elencada no item 1.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado da Administração;
- 1.6** - Caso haja a necessidade expressa em edital de apresentação de laudos, certificados de qualidade técnica, ensaios laboratoriais e correlatos, estes devem ser apresentados em língua portuguesa ou traduzidos, acompanhados do original fonte;
- 1.7** - A proposta deverá cumprir os requisitos listados no Anexo I (detalhamento do objeto).

2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1** - A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite dos bens ou serviços com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;
- 2.2** - O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil;
- 2.3** - A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, além de mencionar o número da Ordem Fornecimento ou Contrato de Prestação de Serviços;
- 2.4** - Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito.

3 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** - A participação na presente cotação de preços implica na aceitação integral e irreatável de todas as condições exigidas neste edital e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 3.2** - A empresa ganhadora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo estimado (artigo 65, § 1º da Lei de Licitações);
- 3.3** - A presente aquisição baliza-se pelos preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando sujeitas as empresas participantes as sanções previstas no Decreto Estadual nº 2617/2009;
- 3.4** - As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na Cotação de Preços e/ou na execução do objeto estão sujeitas às seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa;

III - suspensão temporária, não superior a 2 (dois) anos, aplicada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

3.5.1 - A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o contratado descumprir qualquer obrigação, ressalvado o disposto no § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 2617/2009;

3.5.2 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo atraso injustificado na entrega ou execução do Contrato, de acordo com as alíquotas a seguir:

I - 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

II - 10 % (dez por cento) em caso de não entrega do objeto ou não conclusão do serviço ou rescisão do Contrato ou cancelamento da Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

III - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ordem de Fornecimento/Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega.

3.5.2.1 - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

3.5.2.2 - Sempre que a multa ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial.

3.5.2.3 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do serviço.

3.5.2.4 - A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias.

3.5.2.5 - A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas neste Edital;

3.5.3 - A suspensão é a sanção que impossibilita a participação da empresa em licitações e/ou Contratos, ficando suspenso o seu registro cadastral no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando aplicada a pena de advertência emitida pela Administração e a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a empresa interessada solicitar cancelamento da proposta após a abertura e antes do resultado do julgamento;

III - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou assinar o Contrato;

IV - por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou do Contrato;

V - por até 12 (doze) meses, quando a empresa praticar atos que claramente visem à frustração dos objetivos da Cotação de Preços;

VI - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a empresa apresentar documentos fraudulentos;

VII - por até 2 (dois) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o Contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no edital, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do Contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; e

VIII - até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no artigo anterior.

3.6 - Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de obter maiores informações sobre o produto e/ou serviço ofertado, o que deverá ser providenciado no prazo estabelecido pela Gerência solicitante, sob pena de desclassificação;

3.7 - A cotadora vencedora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Fornecimento a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da contratante, sob pena de imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis, conforme Lei 8.666/93.

3.8 - Os orçamentos que compõem este processo poderão ser utilizados para aquisição dos itens caso haja vantajosidade para a SES, interesse da empresa cotadora e atendimento aos requisitos solicitados neste Edital.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta cotação de preços servidor ou dirigente da Secretaria de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 9º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10 - O resultado deste edital de compra direta será disponibilizado para acompanhamento no site www.compraslicitacoes.saude.sc.gov.br / <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento>

3.11 - Nos casos omissos deste edital serão adotados os prazos para a modalidade convite.

4-PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO-

4.1- As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

Florianópolis, 17 de maio de 2021.

Núcleo de Compra Direta
DLIC - Diretoria de Licitações e Contratos

ANEXO I
MATERIAIS GERAIS - ORDEM DE FORNECIMENTO
DETALHAMENTO DO OBJETO

Solicitante: HGCR - HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS
Edital nº: 1293/2021 Protocolo: SES 48098/2021

Item	Código	Descrição do Material	UN	Total
1	022349045	Carro maca hospitalar com elevação do leito através de manivela, suporte de soro, grade móvel de proteção lateral, rodízios e regulagem de altura. Características técnicas: 1.Carro maca com estrutura em tubos de aço inoxidável e acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso 2.Leito: 2.1 leito estofado e revestido; 2.2 cabeceira regulável através de cremalheira; 2.2 proteção contra choques frontais e laterais; 2.3 grades laterais de abaixar, com travas, em tubo de aço inoxidável/aço carbono; 2.4 regulagem de altura através de manivela; 2.5 sistema de elevação em tubo de aço. 3. Suporte para soro com mínimo de dois (02) ganchos em aço inoxidável; 4. Rodízios: 4.1 rodas giratórias mínimo de 4 polegadas de diâmetro; 4.2 mínimo freio na diagonal; 5. Dimensões: 5.1 comprimento mínimo 190cm 5.2 largura 65cm (+/- 5cm) 5.3 atingir altura mínima 60 cm (+/- 3cm) 5.4 altura máxima 97 cm (+/- 3cm) 6. Capacidade mínima 180kg - Garantia 2 anos Durante o período de garantia devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação (e digital), em língua portuguesa (Brasil) e serviço em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa. O manual de serviço consiste no mínimo de: todas as operações de manutenção do equipamento, rotinas de serviço e solução de problemas do equipamento, identificação de todas as partes (vista explodida, se disponível) com lista de peças, esquemas elétricos e demais itens pertinentes ao equipamento e seus acessórios; O licitante deve fornecer treinamento operacional, quando solicitado, adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica, sem ônus para a administração. O treinamento de serviço deverá contemplar todos os itens do manual de serviço com instrução teórica e prática.	peça	3

1 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1.1 - Como o objeto do presente edital é de entrega imediata e integral, para autorizar a entrega dos materiais a SES emitirá uma Ordem de Fornecimento (OF);

1.2 - O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

1.3 - A entrega será efetuada conforme condições da Ordem de Fornecimento para:

SIGLA	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
HGCR	Hospital Governador Celso Ramos	Rua Irmã Benwarda, 297 Centro – Florianópolis – SC	(48) 3251-7000

2 - REQUISITOS DA PROPOSTA

2.1 - Quando se tratar de material com prazo de validade, estes não poderão estar com a validade inferior a 75% do seu prazo total de validade.

2.2 - Deverá constar marca e/ou procedência, modelo, nº registro ANVISA (quando aplicável), apresentação e nome comercial do produto cotado no campo “observações adicionais” de cada item.

ANEXO II

Termo de referência - HGCR	Nº 023/2021
PSES: 48098/2020	Data: 26/04/2021

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de macas para o serviço de ultrassonografia conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Unidade Hospital Governador Celso Ramos, conforme requisição SCCD nº 2272/2021.

1.2 Especificação do Objeto:

Aquisição de macas a serem utilizadas no serviço de ultrassonografia, conforme ofício 031/2021 do centro dediagnóstico e imagem - HGCR.

Especificação do objeto			
Item	Código Ciasc	Descrição	Qtde
01	022349045	<p>Carro maca hospitalar com elevação do leito através de manivela, suporte de soro, grade móvel de proteção lateral, rodízios e regulagem de altura.</p> <p>Características técnicas: 1. Carro maca com estrutura em tubos de aço inoxidável e acabamento em pintura epóxi com tratamento antiferruginoso. 2. Leito: leito estofado e revestido; cabeceira regulável através de cremalheira; proteção contra choques frontais e laterais; grades laterais de abaixar, com travas, em tubo de aço inoxidável/aço carbono; regulagem de altura através de manivela; sistema de elevação em tubo de aço. 3. Suporte para soro com mínimo de dois (02) ganchos em aço inoxidável; 4. Rodízios: rodas giratórias mínimo de 4 polegadas de diâmetro; mínimo freio na diagonal; 5. Dimensões: comprimento mínimo 190cm largura 65cm (+/- 5cm) atingir altura mínima 60 cm (+/- 3cm) altura máxima 97 cm (+/- 3cm) 6. Capacidade mínima 180kg</p> <p>- Garantia 2 anos</p> <p>Durante o período de garantia devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração.</p> <p>O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação (e digital), em língua portuguesa (Brasil) e serviço em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa.</p> <p>O manual de serviço consiste no mínimo de: todas as operações de manutenção do equipamento, rotinas de serviço e solução de problemas do equipamento, identificação de</p>	03

		<p>todas as partes (vista explodida, se disponível) com lista de peças, esquemas elétricos e demais itens pertinentes ao equipamento e seus acessórios;</p> <p>O licitante deve fornecer treinamento operacional, quando solicitado, adequado aos usuários e de serviço a equipe técnica, sem ônus para a administração. O treinamento de serviço deverá contemplar todos os itens do manual de serviço com instrução teórica e prática.</p>	
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

1.3 Resumo da Despesa:

Processo SES Nº:	48098/2021
Sugestiona-se despesa decorrente de:	<input checked="" type="checkbox"/> Contratação direta () Licitação, () Registro de preço () Convênio () Aditivo a contrato () Outro OBS: A informação acima selecionada deve ser avaliada e definida por área competente da SES, mediante análise de documentos complementares constantes neste PSES, escopo não pertinente a unidade hospitalar;
Existe contrato anterior:	<input checked="" type="checkbox"/> Não () Sim Nº contrato: Valor R\$ OBS: Não é de conhecimento deste setor. contrato anterior (mesmo objeto/natureza) envolvendo o HGCR recentemente;
Valor da despesa:	<input checked="" type="checkbox"/> Parcela única () Parcelado em _____ vezes de R\$
Período da despesa:	Início em ____/____/2121_ Término em ____/____/2121_ OBS: Indicação/definição de informação não pertinente a unidade hospitalar sugere-se avaliar e/ou complementar por área competente da SES

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Conforme ofício 031/2021 do centro de diagnóstico e imagem:

“Considerando a necessidade do Serviço de USG de macas adequadas à realização de exames com referência às suas medidas de altura, largura e mobilidade;

Considerando que atualmente o Serviço de USG não possui macas que atendam à necessidade sendo em número insuficiente.”

3. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Solicitação de aquisição de macas com elevação para utilização no serviço de USG conforme especificação no objeto, item 1.2, deste TR23/2021.
- Os documentos indicados ou previstos para apresentação / disponibilização a unidade, devem ser originais ou cópia devidamente autenticadas;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica:

Não se aplica.

Justificar a exigência:

Não se aplica.

5. DA ESTIMATIVA

5.1 Orçamentos:

Requisição: 2272/2020						
Item	Fornecedor	Código Ciasc	Descrição	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KSS (orçamento 19068)	022349045	Aquisição macas com elevação para utilização no serviço de USG conforme especificação noobjeto, item 1.2, deste TR23/2021.	03		
02	BK (orçamento 30379/21)					
03	MedClean produto hospitalar (internet)					

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES ENVOLVIDAS

Obrigações da contratada:

OBS: A indicação/definição das obrigações das partes não é pertinente ao Setor de Suprimentos e contratos - HGCR, item a ser avaliado e implementado por área competente da SES. A seguir são sugeridos pontos considerados relevantes pela unidade, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável:

- Respeito ao prazo de entrega, definido em documento posterior.
- Objeto deve estar de acordo com as especificações do edital.
- Os bens a serem entregues deverão ser novos, entendido como tal, de primeira utilização.
- A embalagem deverá estar íntegra e em perfeitas condições de utilização, entende-se entregues devidamente acondicionados, embalados em caixa de madeira, papelão, isopor ou similar, de forma a garantir a integridade destes.
- O objeto não será aceito caso não seja transportado e entregue de maneira correta, respeitando as recomendações do fabricante e autoridades sanitárias.
- Cumprimento total das exigências previstas em Edital.
- O licitante deve fornecer treinamento adequado aos usuários, sem ônus para a administração.

Obrigações da Contratante:

OBS: A indicação/definição das obrigações das partes não é pertinente ao Setor de Suprimentos e contratos - HGCR, item a ser avaliado e implementado por área competente da SES. A seguir são sugeridos pontos considerados relevantes pela unidade, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável:

- Encaminhar documento que autoriza a realização da compra a contratada e ao setor de Engenharia Clínica da unidade Hospital Governador Celso Ramos.

- Realizar o recebimento, aceite e conferência do equipamento na unidade Hospital Governador Celso Ramos.
- A SES efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento, aceite e conferência do item com a respectiva nota fiscal/fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições acordadas em posterior edital e/ou contrato;
- A fiscalização do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE indicado pela unidade, item 14 deste termo de referência parcial, e identificado no contrato/ata, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como o acompanhamento quanto a execução do serviço prestado e/ou objeto recebido;
- Cumprimento total das exigências previstas em Edital.

7. RECURSOS

Origem dos Recursos: <input type="checkbox"/> TESOURO() FUNDO <input type="checkbox"/> CONVÊNIO() OUTRO <input checked="" type="checkbox"/> DEFINIÇÃO POSTERIOR	Dotação dos Recursos: <input checked="" type="checkbox"/> Conforme deliberação da gerência de orçamentos. <input type="checkbox"/> Recurso <input type="checkbox"/> COMPROVADO <input type="checkbox"/> NÃO COMPROVADO EM ____ / ____ / ____
<i>OBS: Informação/definição não pertinente ao setor compras - HGCR a ser avaliada e definida por área competente da SES.</i>	<i>OBS: Indicação/definição de informação não pertinente ao setor Compras - HGCR a ser avaliada ou complementada por área competente da SES.</i>
Condições de Execução: <input checked="" type="checkbox"/> PARCELA ÚNICA() <input type="checkbox"/> PARCELADO	

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Secretaria de Estado da Saúde efetuará o pagamento em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite do material com a respectiva Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital;

Caso o vencimento do prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, o pagamento será efetuado na próxima data do calendário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período;

Também será obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados bancários para pagamento: número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente com dígito.

Em se tratando de comercialização de produto a empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, tais como: a MARCA sob o qual o mesmo é comercializado, Fabricante, Apresentação, País de Origem, o número Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, o número do lote e o prazo de validade do produto.

Em se tratando de prestação de serviço a empresa deverá identificar o equipamento(s) atendido(s), conforme previsto no processo PSES e serviço prestado.

É obrigatório que a empresa mencione na Nota Fiscal/Fatura os seguintes dados como o número do Contrato, o número da Licitação, do Processo PSES e da Autorização de Fornecimento;

OBS: A indicação/definição das condições de pagamento não é pertinente ao setor de compras - HGCR, item a ser avaliado e implementado por área competente da SES. São sugeridos pontos considerados relevantes, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável.

9. SANÇÕES DO CONTRATO

(x) CONFORME DECRETO ESTADUAL N. 2.617/09 () OUTRO ___

OBS.:Indicação/definição de informação não pertinente ao setor Compras - HGCR a ser avaliada ou complementada por área competente da SES;

10. DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores: Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

OBS: Definição de informação não pertinente ao setor de compras – HGCR a ser avaliada ou complementada, se pertinente, por área competente da SES, conforme prazos adotados e disponível em proposta(s) no processo.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Até a entrega da totalidade dos itens previstos no objeto do contrato e aceite do item. Garantia mínima de 2 anos a contar do aceite do item.

OBS: Definição de informação não pertinente ao setor de compras – HGCR a ser avaliada ou complementada, se pertinente, por área competente da SES, conforme prazos adotados e disponível em proposta(s) no processo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

OBS.:A indicação/definição das Condições Gerais não é pertinente ao setor de compras - HGCR, item a ser avaliada e implementada por área competente da SES. A seguir são sugeridos pontos considerados relevantes pela área técnica, com parte integrante, implementação a ser avaliado por área competente responsável:

- Todos os custos relacionados a deslocamento, transporte e entrega do item a unidade hospitalar são responsabilidade da empresa Contratada;
- Os documentos indicados ou previstos para apresentação /disponibilização a unidade, devem ser

originais ou cópia devidamente autenticadas;

- A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise técnica e de qualidade do objeto, diretamente ou por intermédio de terceiros escolhidos pela contratante, se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato;

13. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Elisângela Sheidt Roncalio

Matrícula: 617803-0-01

14. FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Carlos Alberto Weber

Matrícula: 264612-01

ELABORAÇÃO: Eng^a Mayara L. Hampel

TELEFONE: (48) 32517219

E-MAIL: setorcomprashgcr@gmail.com

Assinado Digitalmente : ____

Assinatura Digital Superintendência: _____